



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.620 DE 1º DE JULHO DE 1997.

Cria a Farmácia Municipal de Manipulação e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANIPULAÇÃO, como departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, com fins específicos de atender a população carente de nosso Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, trimestralmente, providenciará a divulgação da lista dos medicamentos manipulados.

Art. 3º É criado um cargo em comissão de “Farmacêutico Bioquímico”, vencimentos mensais no valor equivalente a 61,00 URMs, devidamente habilitado para o exercício da profissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, ao qual caberá dirigir e coordenar as atividades e funcionamento da farmácia, bem como a manipulação de fórmulas.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e receber recursos financeiros dos órgãos estaduais e federais, abrindo os créditos especiais correspondentes.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na dotação orçamentária 0805.13.75.431.1087 – Farmácia Municipal de Manipulação – 4110/Obras e Instalações.

Art. 6º A presente Lei deverá ser regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 1º de julho de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração